



OF. GAB Nº 365/2013

Secretaria Municipal de Administração

Araucária, 12 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.584/2013**, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar imóvel do Município ao proprietário lindeiro, ZAP Administradora e Incorporadora de Bens Ltda., com fulcro na Lei Municipal 2.476/2012, art. 7º da Lei Municipal 2.160/2010 e artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Araucária.

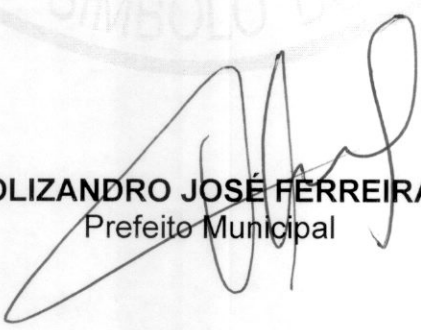
Inicialmente a área em que trata a Lei Municipal nº 2.476/2012, foi vendida ao lindeiro MCE Participações Ltda.. Porém, esta negociação não foi efetivamente realizada, pois no momento da publicação desta Lei o imóvel não mais pertencia a MCE Participações Ltda. Diante deste fato, se faz necessário presente Projeto de Lei para realizar a venda ao novo lindeiro interessado.

Para tanto, é necessário a criação de nova Lei Municipal autorizativa, na qual o Chefe do Executivo fica autorizado a alienar o imóvel citado no presente Projeto de Lei Municipal, ao novo proprietário lindeiro interessado, revogando a Lei Municipal autorizativa anterior (2476/2012).

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Nesta.

PROCOLO Nº... 1735/2013
EM: 16/02/2013
FUNCIONÁRIO: Joriane ososki

PROJETO DE LEI Nº 1.584/2013

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar ao proprietário lindeiro, ZAP Administradora e Incorporadora de Bens Ltda., conforme especifica".

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar ao proprietário lindeiro, **ZAP Admnsiteradora e Incorporadora de Bens Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.710.269/0001-24, imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, constituído pela área de terreno urbano de formato irregular, sem benfeitorias, sito no Bairro Chapada, desta Cidade, com 1.932,71m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), sendo 716,74 m² de APFV - Área de Preservação de Fundo de Vale, distante 73,00 metros da Avenida das Nações conforme projeto nº 4.870, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em 10,85 metros com a Rua Célio José Francheschi; pelo lado direito em vários segmentos de 66,87 metros em linha, 26,55 metros em curva, 15,00 metros em linha, 28,62 metros em curva, 15,00 metros em linha, 47,54 metros em curva, 15,00 metros em linha, e 27,42 metros em curva, totalizando 242,00 metros com o lote "E-2". Pelo lado esquerdo em vários segmentos de 59,54 metros em linha, 25,65 metros em curva, 15,00 metros em linha, 16,16 metros em curva, 15,42 metros em curva, 15,00 metros em linha, 41,10 metros em curva, 15,00 metros em linha e 38,52 metros em curva, totalizando 241,39 metros, com os lotes A2-A06, A2-A05, e A2-A01: e finalmente aos fundos em 10,26 metros com o córrego de divisa, conforme reporta a matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Araucária.

Parágrafo Único. O preço da alienação, estabelecido pela Comissão de Avaliação, corresponde à quantia de R\$ 78.721,90 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), reajustáveis até a data da escritura pelo IGP-M.

Art. 2º. A área urbana, com 1.932,71m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), conforme matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Araucária, fica desafetada em razão de a referida área constituir imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, conforme prevê o artigo 82, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comparecer em todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei, inclusive, providenciando a desafetação do Patrimônio Municipal da área descrita no art. 1º, ora em processo de alienação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.476/2012.

Prefeitura Municipal de Araucária, 12 de dezembro de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM PLENÁRIO

Em: 18.1.12.2013

Despacho: D-1

Pedro Gilmar Nogueira
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Primeira

VOTAÇÃO

Em: 30.06.2014

Resultado: Aprovado pela
unanimidade dos
presentes (08F) - X -

Alex Luiz Nogueira
Primeiro-Secretário

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Segunda

VOTAÇÃO

Em: 04.1.07.2014

Resultado: Aprovado pela
unanimidade (10F)

Alex Luiz Nogueira
Primeiro-Secretário

ENCAMINHADO

Ofício nº 105/2014 Em: 04.10.7.2014

Destino: Pref. Mun.

Marcia E. Dammski
Márcia Elizabeth Dammski
Assistente Administrativo

PROCESSO NUMERADO
DE 002.041
ARQUIVADO
EM 05.08.2014



Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.

Venho através deste, manifestar interesse na aquisição da área de 1.932,71 m², de propriedade da Prefeitura do Município de Araucária, oriunda da matrícula nº 40.014, do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária. Tal área possui autorização para alienação, tendo em vista ser considerada inutilizável pelo Município, conforme dispõe a Lei nº 2476/2012, de 06 de agosto de 2012.

O interesse na aquisição da área justifica-se pelo fato de ser proprietária das áreas confrontantes, conforme matrículas nº 36.692 e 26.518, e mapa de ilustração, em anexo.

Importante salientar que houve alteração na razão social da empresa ROSANGELA DE ANDRADE – ME (proprietária da área confrontante) para ZAP ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA, a qual está em processo de averbação junto ao Registro de Imóveis de Araucária.

Qualquer dúvida, entrar em contato com CHRISTIANI EXTERKOTTER SABADIM, através dos fones: 41 3346-5599, 41 8516-5282.

Sem mais para o momento.



FIRMA RECONHECIDA

Rosângela de Andrade
ROSANGELA DE ANDRADE

Exmo. Sr

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA

M.M. Prefeito do Município de Araucária

Reconheço por semelhança a(s)
Firma (s) de ROSANGELA DE ANDRADE

do que dou fé
em testº Luiz Roque Grande da verdade
Prudentópolis, 22 de 02 de 2013
Luiz Roque Grande
LUIZ ROQUE GRANDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
 Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada
EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada

005



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

p-4070

MATRÍCULA:- 40.014
 29 de Abril de 2011.

Imóvel:- Área de terreno urbano, de forma irregular, com 1.932,71m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), sendo 716,74m² (setecentos e dezesseis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), de APFV - Área de Preservação de Fundo de Vale, sito no bairro CHAPADA, desta Cidade, distante 73,00 metros da Avenida das Nações, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 10,85 metros para a Rua Célio José Franceschi; pelo lado direito em vários segmentos de 66,87 metros em linha, 26,55 metros em curva, 15,00 metros em linha, 28,62 metros em curva, 15,00 metros em linha, 47,54 metros em curva, 15,00 metros em linha, e 27,42 metros em curva, totalizando 242,00 metros com o lote "E-2"; pelo lado esquerdo em vários segmentos de 59,54 metros em linha, 25,65 metros em curva, 15,00 metros em linha, 16,16 metros em curva, 15,42 metros em curva, 15,00 metros em linha, 41,10 metros em curva, 15,00 metros em linha e 38,52 metros em curva totalizando 241,39 metros, com os lotes A2-A06, A2-A05, e A2-01; e, finalmente pelos fundos em 10,26 metros com o córrego de divisa.

Proprietário:- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszcz nº 111, Araucária-PR.

Registro Anterior:- Não há. O referido é verdade e dou fé. Eu, Andrea Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei e subscrevi:

AV-1-40.014 Data: 11/10/2011 - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO - Nos termos do Requerimento nº 003/2011, firmado em 25/03/2011 pelo Município de Araucária, extraído do Processo Geral nº 02745/09, acompanhado do Memorial Descritivo nº 23/2011, devidamente protocolizado sob nº 85.600, às fls. 132 do Livro 1-AD, deste Ofício, em 29/03/2011, e arquivados na Pasta nº 19; fica pela presente constando da descrição do imóvel desta matrícula tratar-se de trecho desativado da Rua Martins Deda, com a área total de 1.932,71m², sendo 716,74m² de APFV - Área de Preservação de Fundo de Vale, e 1.215,97m² de área remanescente. Ratificados os demais termos. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 11/10/2011. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

REGISTRO DE IMÓVEIS
 ARAUCÁRIA - PARANÁ
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA
EVELIN JOISE HARTMANN
 Escreventes Juramentadas

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento original arquivado neste cartório. O referido é verdade e dou fé. R\$ 69,21VRC Araucária 19 de fevereiro de 2013 Oficial



006

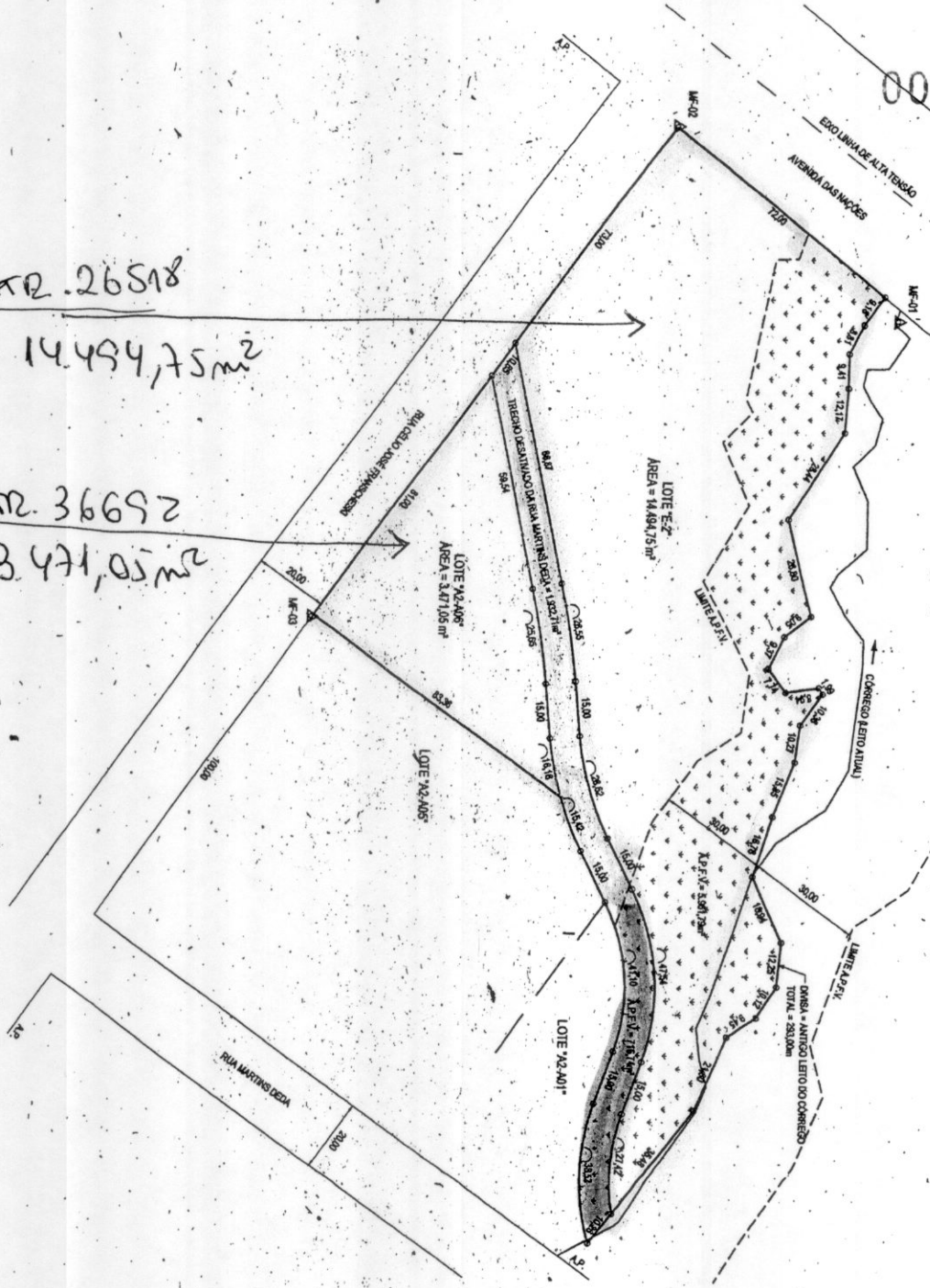


MATR. 26518

A = 14.494,75 m²

MATR. 36692

A = 3.471,05 m²



RUA MARTINS DEZA

AVENIDA DAS NAÇÕES

CORREÇÃO LENTO ATUAL

CORREÇÃO LENTO ANTERIOR

LOTE Nº 2-A/05
ÁREA = 14.494,75 m²

LOTE Nº 2-A/06
ÁREA = 3.471,05 m²

LOTE Nº 2-A/07

LOTE Nº 2-A/08

LOTE Nº 2-A/09

LOTE Nº 2-A/10

LOTE Nº 2-A/11

LOTE Nº 2-A/12

LOTE Nº 2-A/13

LOTE Nº 2-A/14

LOTE Nº 2-A/15

LOTE Nº 2-A/16

LOTE Nº 2-A/17

LOTE Nº 2-A/18

LOTE Nº 2-A/19

LOTE Nº 2-A/20

LOTE Nº 2-A/21

LOTE Nº 2-A/22

LOTE Nº 2-A/23

LOTE Nº 2-A/24

LOTE Nº 2-A/25

LOTE Nº 2-A/26

LOTE Nº 2-A/27

LOTE Nº 2-A/28

LOTE Nº 2-A/29

LOTE Nº 2-A/30

LOTE Nº 2-A/31

LOTE Nº 2-A/32

LOTE Nº 2-A/33

LOTE Nº 2-A/34

LOTE Nº 2-A/35

LOTE Nº 2-A/36

LOTE Nº 2-A/37

LOTE Nº 2-A/38

LOTE Nº 2-A/39

LOTE Nº 2-A/40

LOTE Nº 2-A/41

LOTE Nº 2-A/42

LOTE Nº 2-A/43

LOTE Nº 2-A/44

LOTE Nº 2-A/45

LOTE Nº 2-A/46

LOTE Nº 2-A/47

LOTE Nº 2-A/48

LOTE Nº 2-A/49

LOTE Nº 2-A/50

LOTE Nº 2-A/51

LOTE Nº 2-A/52

LOTE Nº 2-A/53

LOTE Nº 2-A/54

LOTE Nº 2-A/55

LOTE Nº 2-A/56

LOTE Nº 2-A/57

LOTE Nº 2-A/58

LOTE Nº 2-A/59

LOTE Nº 2-A/60

LOTE Nº 2-A/61

LOTE Nº 2-A/62

LOTE Nº 2-A/63

LOTE Nº 2-A/64

LOTE Nº 2-A/65

LOTE Nº 2-A/66

LOTE Nº 2-A/67

LOTE Nº 2-A/68

LOTE Nº 2-A/69

LOTE Nº 2-A/70

LOTE Nº 2-A/71

LOTE Nº 2-A/72

LOTE Nº 2-A/73

LOTE Nº 2-A/74

LOTE Nº 2-A/75

LOTE Nº 2-A/76

LOTE Nº 2-A/77

LOTE Nº 2-A/78

LOTE Nº 2-A/79

LOTE Nº 2-A/80

LOTE Nº 2-A/81

LOTE Nº 2-A/82

LOTE Nº 2-A/83

LOTE Nº 2-A/84

LOTE Nº 2-A/85

LOTE Nº 2-A/86

LOTE Nº 2-A/87

LOTE Nº 2-A/88

LOTE Nº 2-A/89

LOTE Nº 2-A/90

LOTE Nº 2-A/91

LOTE Nº 2-A/92

LOTE Nº 2-A/93

LOTE Nº 2-A/94

LOTE Nº 2-A/95

LOTE Nº 2-A/96

LOTE Nº 2-A/97

LOTE Nº 2-A/98

LOTE Nº 2-A/99

LOTE Nº 2-A/100

LOTE Nº 2-A/101

LOTE Nº 2-A/102

LOTE Nº 2-A/103

LOTE Nº 2-A/104

LOTE Nº 2-A/105

LOTE Nº 2-A/106

LOTE Nº 2-A/107

LOTE Nº 2-A/108

LOTE Nº 2-A/109

LOTE Nº 2-A/110

LOTE Nº 2-A/111

LOTE Nº 2-A/112

LOTE Nº 2-A/113

LOTE Nº 2-A/114

LOTE Nº 2-A/115

LOTE Nº 2-A/116

LOTE Nº 2-A/117

LOTE Nº 2-A/118

LOTE Nº 2-A/119

LOTE Nº 2-A/120

LOTE Nº 2-A/121

LOTE Nº 2-A/122

LOTE Nº 2-A/123

LOTE Nº 2-A/124

LOTE Nº 2-A/125

LOTE Nº 2-A/126

LOTE Nº 2-A/127

LOTE Nº 2-A/128

LOTE Nº 2-A/129

LOTE Nº 2-A/130

LOTE Nº 2-A/131

LOTE Nº 2-A/132

LOTE Nº 2-A/133

LOTE Nº 2-A/134

LOTE Nº 2-A/135

LOTE Nº 2-A/136

LOTE Nº 2-A/137

LOTE Nº 2-A/138

LOTE Nº 2-A/139

LOTE Nº 2-A/140

LOTE Nº 2-A/141

LOTE Nº 2-A/142

LOTE Nº 2-A/143

LOTE Nº 2-A/144

LOTE Nº 2-A/145

LOTE Nº 2-A/146

LOTE Nº 2-A/147

LOTE Nº 2-A/148

LOTE Nº 2-A/149

LOTE Nº 2-A/150

LOTE Nº 2-A/151

LOTE Nº 2-A/152

LOTE Nº 2-A/153

LOTE Nº 2-A/154

LOTE Nº 2-A/155



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
 Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
 JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
 ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta
 ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada
 EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada

007



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matricula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

P-4.870

Jose Augusto Alves Pinto

MATRÍCULA:- 26.518

27 de Fevereiro de 1.997

Imóvel:- O lote de terreno urbano sob denominação de Área "E-2" com a área de 14.494,75m² (quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados) sito no lugar denominado CHAPADA, desta Cidade de Araucaria, com as seguintes características: Nordeste: limita-se em 293,00 metros (acompanhando a sinuosidade do córrego), confrontando com as terras da firma CELITE- Indústria e Comercio Ltda, Noroeste limita-se em 72,00 metros de frente para Avenida das Nações, Sul limita-se em 242,00 metros com a estrada Martins Deda, Sudoeste limita-se em 73,00 metros de frente para a Rua Célio José Franceschi.

Proprietária:- MIL IMÓVEIS LTDA S/C., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Martins Afonso nº 767, CGC 77.045.805/0001-86.

Registro Anterior:- Matrícula 3216 do livro 02 de Registro Geral, feito em 06/04/78. O referido é verdade e dou fé. Eu, Iracema Cieli Franceschi Alves Pinto, Oficial Substituta, a datilografei, e eu José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

J. A. Alves Pinto

R-1-26.518 Data: 27/02/97 Prot. 45.038 em 27/02/97 - COMPRA E VENDA- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 17 de Dezembro de 1.996, as fls. 109 e 110 do livro 157-N do Tabelionato Caetano - 11º Ofício de Notas de Curitiba-PR; MIL IMÓVEIS LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a BOGDAN BEMBNOWSKI, brasileiro, empresário, casado com ILDE MARIE BEMBNOWSKI, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, ele identidade 321.615-2-PR, CPF 000.985.669-20, residente e domiciliado em Curitiba-PR, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e sem condições. ITBI nº 0061/97 em 23/01/97 R\$ 640,00. CB:- 4.312 VRC. O referido é verdade e dou fé. Araucaria 27/02/97. Eu, Iracema Cieli Franceschi Alves Pinto, Oficial Substituta, a datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

J. A. Alves Pinto

R-2-26.518 Data: 10/03/2000 Prot. 51.610 em 02/03/2000 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - Nos termos da Escritura Pública de Transferência de Bens Imóveis para Integralização do Capital Social, lavrada em 22 de Junho de 1.999, às fls. 020/031 do livro 806-NA, do 5º Tabelionato de Curitiba-PR; BOGDAN BEMBNOWSKI e sua mulher ILDE MARIE BEMBNOWSKI, ele já qualificado, ela brasileira, representante autônoma, identidade 507.474-PR, CPF 922.933.609-20, residentes e domiciliados em Curitiba-PR, à Rua São Leopoldo nº 144, Bairro Se-

-Segue no verso:-

REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAUCÁRIA - PARANÁ

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular

ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta

ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA

EVELIN JOISE HARTMANN

Escreventes Juramentadas

008



REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:- 26.518

minário; transferiram para Integralização de Capital a: I.M.B. SOCIEDADE CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-PR, à Rua José Loureiro nº 12, sala 1.003, CNPJ 03.150.746/0001-70, neste ato representada por seus sócios: BOGDAN BEMBNOWSKI e ILDE MARIE BEMBNOWSKI, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e sem condições. ITBI - Isenta de acordo com parágrafo 2º, Art. 156 C.F. CB: 4.312VRC R\$ 323,40. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 10 de Março de 2000. Eu, Iracema Cieli Franceschi Alves Pinto, Oficial Substituta, a datilografei, e eu José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

AV-3-26.518 Data: 20/01/2006 Prot. 66.632 em 05/01/2006 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - Nos termos do Requerimento firmado em Araucária, a 29 de Novembro de 2005, acompanhado da Terceira Alteração de Contrato Social, devidamente registrada no Cartório do 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Foro Central de Curitiba, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, sob nº 16.754 em 22/07/2004 e Certidão datada de 14/11/2005 registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, arquivados neste Cartório; fica pela presente alterada a Razão Social de: I.M.B. SOCIEDADE CIVIL LTDA, proprietária do imóvel desta matrícula, para: M.C.E. PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.150.746/0001-70, com sede à Rua Acyr Guimarães, 436, sala 205, Água Verde, Curitiba-PR. CB:- 630VRC R\$ 66,15. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 20 de Janeiro de 2006. Eu, Lawrence Augusto Alves Pinto, Oficial Substituto, o datilografei e subscrevi:

F-4-26.518 Data: 28/06/2011 Prot. 86.709 em 21/06/2011 - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 04/02/2011, às fls. 145/146 do Livro 00669-E do Serviço Distrital do Pinheirinho, Comarca de Curitiba-PR; MCF PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, neste ato representada por MAURÍCIO BEMBNOWSKI, vendeu o imóvel desta matrícula a JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, assistente de gerente, identidade 19.467.489-SP. CPF 762.249.102-04, residente e domiciliado à Rua Heitor Alencar Cortado nº 2881, Ap. 2602, Mossunguê, Vila Izabel, Curitiba-PR, pelo valor de R\$ 607.600,00 (seiscentos e sete mil e seiscentos reais) e sem condições. ITBI nº 6413/2011 em 22/03/2011 R\$ 13.000,00. FUNREJUS em 01/02/2011 R\$ 887,40. CB: 4 312VRC R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 28/06/2011. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, o digitei e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

- segue na ficha 2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
 Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
 JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
 ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta
 ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada
 EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada

009



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:-26.518/2

R-5-26.518 Data: 31/07/2012 Prot. 92.655 - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 09/07/2012, às fls. 275/278 do Livro 0742-E do 9º Tabelionato, Comarca de Curitiba-PR; JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA FILHO, empresário, já qualificado conforme R-4-26.518 acima, vendeu o imóvel desta matrícula à ROSANGELA DE ANDRADE-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.710.269/0001-24, com sede à Avenida 16 de Novembro, s/n, Guamiranga-PR, neste ato representada por ROSANGELA DE ANDRADE, CPF 865.859.249-91, pelo valor de R\$ 1.694.300,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos reais) e sem condições. Emitida a DOI ITBI nº 1331/2012 em 25/07/2012 R\$ 33.886,00. FUNREJUS em 11/07/2012 R\$ 817,80. CB:- 4.312VRC R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Aracária, 16/08/2012. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial substituta, o digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

J. A. P.

AV-6-26.518 Data: 31/07/2012 Prot. 92.655 e 92.874 em 16/08/2012 - INDICAÇÃO FISCAL - Nos termos da mesma Escritura citada no R-5-26.518 acima e do Requerimento firmado em Curitiba-PR, em 16/07/2012, devidamente arquivados neste Cartório; fica pela presente incluído o número da Indicação Fiscal do imóvel desta matrícula, como sendo: 0201000190632001. CB:- 60VRC R\$ 8,46. O referido é verdade e dou fé. Aracária, 16/08/2012. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

J. A. P.

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento original arquivado neste cartório.

O referido é verdade e dou fé. R\$ nil

Aracária, 23 de Agosto de 2012

Oficial *[assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
 ARAUCÁRIA - PARANÁ
 JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
 ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta
 ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA
 EVELIN JOISE HARTMANN
 Escreventes Juramentadas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
 Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
 ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta
 ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada
 EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA-PR
 LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:- 36.692
 09 de Outubro de 2007.

*REG-2007
 APCO-24/08/07*

Imóvel:- A área de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação "A2-A06", com 3.471,05m² (três mil, quatrocentos e setenta e um metros e cinco decímetros quadrados), sito no lugar CHAPADA, desta Cidade, à 100,00 metros da esquina entre as Ruas Célio José Franceschi e Martins Deda, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 81,00 metros para a Rua Célio José Franceschi; pelo lado direito em linha sinuosa de vários segmentos de 59,54 metros; 25,65 metros; 15,00 metros; 16,16 metros; totalizando 116,35 metros com a Rua Martins Deda, (trecho desativado); pelo lado esquerdo em linha reta de 83,36 metros com o lote A2-A05.

Proprietária:- M.C.E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.150.746/0001-70, com sede à Rua Acyr Guimarães, 436, sala 205, Água Verde, Curitiba-PR.

Registro Anterior:- Matrícula 31.931 do livro 02 de Registro Geral, feita em 09/06/2003, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Eu Iracema Cieli Franceschi Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

R-1-36.692 Data: 28/06/2011 Prot. 86.709 em 21/06/2011 - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 04/02/2011, às fls. 145/146 do Livro 00669-E do Serviço Distrital do Pinheirinho, Comarca de Curitiba-PR; MCE PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, neste ato representada por MAURÍCIO BEMBNOWSKI, vendeu o imóvel desta matrícula a JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, assistente de gerente, identidade 10.467.489-SP, CPF 762.249.108-04, residente e domiciliado à Rua Heitor Alencar Furtado nº 2881, Ap. 2602, Mossunguê, Vila Izabel, Curitiba-PR, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e sem condições. ITBI nº 309/2011 em 22/03/2011 R\$ 4.460,00. FUNREJUS em 04/02/2011 R\$ 887,40. CB:- 4.312VRC R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Aracária, 28/06/2011. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, o digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

R-2-36.692 Data: 31/07/2012 Prot. 92.655 - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 09/07/2012, às fls. 275/278 do Livro 0742-E do 9º Tabelionato, Comarca de Curitiba-PR; JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA FILHO, empresário, já qualificado conforme R-1-36.692 acima, vendeu o imóvel desta matrícula a ROSANGELA DE ANDRADE-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.710.269/0001-24, com sede à Avenida 16 de Novembro, s/n, Guamiranga-PR, neste ato -segue no verso-



REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: -36.692
representada por ROSANGELA DE ANDRADE, CPF 865.859.249-91, pelo valor de R\$ 405.700,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos reais) e sem condições. Emitida a DOI. ITBI nº 1332/2012 em 25/07/2012 R\$ 8.114,00. FUNREJUS em 11/07/2012 R\$ 817,80. CB:- 4.312VRC R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 16/08/2012. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial substituta, o digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi: *J. A. P.*

AV-3-36.692 Data: 31/07/2012 Prot. 92.655 e 92.874 em 16/08/2012 - INDICAÇÃO FISCAL
- Nos termos da mesma Escritura citada no R-2-36.692 acima e do Requerimento firmado em Curitiba-PR, em 16/07/2012, devidamente arquivados neste Cartório; fica pela presente incluído o número da Indicação Fiscal do imóvel desta matrícula, como sendo: 0201000212791001. CB:- 60VRC R\$ 8,46. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 16/08/2012. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi: *J. A. P.*



A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento original arquivado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé. R\$ nihil
Araucária, 23 de Agosto de 2012
Oficial: *[Signature]*

REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAUCÁRIA - PARANÁ
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA
EVELIN JOISE HARTMANN
Escriventes Juramentadas

2-1-21-279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° ____ / 2013



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AO PROPRIETÁRIO DE TERRENO CONFRONTANTE, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar à proprietária ROSANGELA DE ANDRADE, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 865.859.249-91, imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, constituído pela área de terreno urbano de formato irregular, sem benfeitorias, sito no Bairro Chapada, desta Cidade, com 1.932,71 m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), sendo 716,74 m² de APFV – Área de Preservação de Fundo de Vale, distante 73,00 metros da Avenida das Nações conforme projeto nº 4.870, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em 10,85 metros com a Rua Célio José Francheschi; pelo lado direito em vários segmentos de 66,87 metros em linha, 26,55 metros em curva, 15,00 metros em linha, 28,62 metros em curva, 15,00 metros em linha, 47,54 metros em curva, 15,00 metros em linha, e 27,42 metros em curva, totalizando 242,00 metros com o lote "E-2". Pelo lado esquerdo em vários segmentos de 59,54 metros em linha, 25,65 metros em curva, 15,00 metros em linha, 16,16 metros em curva, 15,42 metros em curva, 15,00 metros em linha, 41,10 metros em curva, 15,00 metros em linha e 38,52 metros em curva, totalizando 241,39 metros, com os lotes A2-A06, A2-A05, e A2-A01: e finalmente aos fundos em 10,26 metros com o córrego de divisa, conforme reporta a matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária.

Parágrafo Único. O preço da alienação, estabelecido pela Comissão de Avaliação, corresponde à quantia de R\$ 78.721,90 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), reajustáveis até a data da escritura pelo IGP-M.

Art. 2º. A área urbana, com 1.932,71 m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), conforme matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Araucária, fica desafetada em razão de a referida área constituir imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, conforme prevê o artigo 82, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comparecer em todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei, inclusive, providenciando a desafetação do Patrimônio Municipal da área descrita no art. 1º, ora em processo de alienação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município



LIZ

www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2476/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AO PROPRIETÁRIO DE TERRENO CONFRONTANTE, CONFORME ESPECIFICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar ao proprietário lindeiro, MCE Participações Ltda., ~~pessoa jurídica~~ de direito privado, inscrita no ~~CNPJ~~ sob nº 03.150.746/0001-70, imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, constituído pela área de terreno urbano de formato irregular, sem benfeitorias, sito no Bairro Chapada, desta Cidade, com 1.932,71m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), sendo 716,74 m² de APFV - Área de Preservação de Fundo de Vale, distante 73,00 metros da Avenida das Nações conforme projeto nº 4.870, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em 10,85 metros com a Rua Célio José Francheschi; pelo lado direito em vários segmentos de 66,87 metros em linha, 26,55 metros em curva, 15,00 metros em linha, 28,62 metros em curva, 15,00 metros em linha, 47,54 metros em curva, 15,00 metros em linha, e 27,42 metros em curva, totalizando 242,00 metros com o lote "E-2". Pelo lado esquerdo em vários segmentos de 59,54 metros em linha, 25,65 metros em curva, 15,00 metros em linha, 16,16 metros em curva, 15,42 metros em curva, 15,00 metros em linha, 41,10 metros em curva, 15,00 metros em linha e 38,52 metros em curva, totalizando 241,39 metros, com os lotes A2-A06, A2-A05, e A2-A01; e finalmente aos fundos em 10,26 metros com o córrego de divisa, conforme reporta a matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária.

Parágrafo Único - O preço da alienação, estabelecido pela Comissão de Avaliação, corresponde à quantia de R\$ 78.721,90 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos); reajustáveis até a data da escritura pelo IGP-M.

Art. 2º A área urbana, com 1.932,71m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), conforme matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011, do Cartório de Registro de Imóveis do

Município
Protocolo
Geral
Fis.
S.M.

Município de Araucária, fica desafetada em razão de a referida área constituir imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, conforme prevê o artigo 82, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comparecer em todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei, inclusive, providenciando a desafetação do Patrimônio Municipal da área descrita no art. 1º, ora em processo de alienação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, ~~06 de agosto de 2012.~~

~~ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES~~
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
~~Procurador Geral do Município~~

PROIBIDO_EDIFICAR

POLIDUTO_PROPOSTA_SMUR

COMEC_SITVIARIOMETROPOL_201

VIA DE CONEXAO

VIA DE LIGACAO

VIA ESTRUTURANTE

VIA EXPRESSA

SISTEMA_VIARIO_2011

Test Other

Vias Arteriais = 31,00m

Vias Coletoras 20,00 m

Vias Marginalis = 18,00 m

Vias Perimetrais > 16,00 m

Vias de Penetração

EIXOS_COMERCIO_10_2010shp

LINHATRANSMISSAOURBNA

VIAS_PREVISTAS_SISTEMAVIARIC

GASODUTOS_ARAUC

APFV_SMMA2012

APA_PASSAUNA_ZONAS

APA-ZCVS

APA-ZEI-2

APA-ZOO

APA-ZPAR

APA-ZPFV

APA-ZPRE

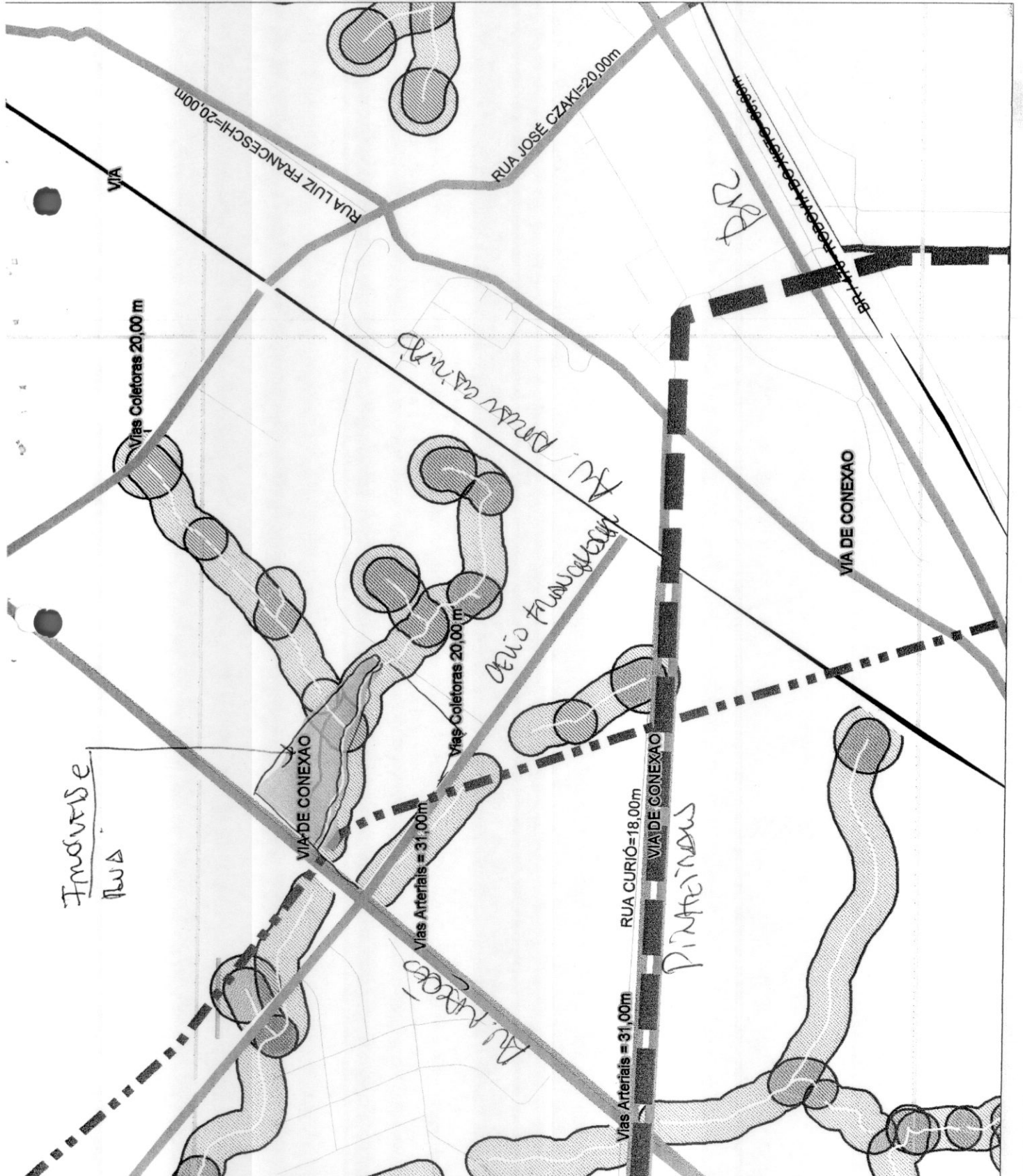
APA-ZUC-1

Sec. Mun. de Urbanismo

PMA

21

SMUR

NA: SMUR/DT

PROCESSO: 2231/2013

PARA: PGM

1. A ÁREA EM QUESTÃO, MATRÍCULA 40.014, PROJETO SMUR N° 4870, REFERENTE À ANTIGA RUA MARTINS DEDA (TRECHO DESATIVADO), FOI NO PROCESSO 2.745/2009 (APENSO) E NA LEI 2.476/2012, ALIENADA PARA MCE PARTICIPAÇÕES LTDA.
2. AVALIADA PELO LAUDO NUM. 387/2012 EM R\$ 78.721,90.
3. HOVE UMA ALTERAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DEPOIS DA LEI JÁ CITADA ACIMA, QUE QUER AGORA TRANSFERIR A POSSE, PARA O PROPRIETÁRIO ATUAL DA ÁREA.
4. SOLICITAMOS PARECER COM RELAÇÃO À CONTINUIDADE DESTE PROCESSO, QUAL O PROCEDIMENTO.

EM 04/07/2013,

Reginaldo Luiz Boasch
ENG. CARTÓGRAFO-CREA 23.291/M - PR
SMUR - DPTO. TÉCNICO
DIRETOR

A SMUR.
Informar se a alienação foi
efetivada.
A requerente deve comprovar
ser titular da área (caso não
efetivada e vendida).
Após informação retorne o PGM.
Em 11/07/2013.

Marcelo Linhares Freese
Procurador Geral do Município



NA: SMUR/DT

PROCESSO: 2.231/2012

PARA : SMUR / PGM

1. A ALIENAÇÃO NÃO FOI EFETIVADA COMO É DEMONSTRADO NA MAT. 40.014 DE PROPRIEDADE DA PMA ATUALMENTE.
2. A LEI 2.476/12 PODE SER CANCELADA, POIS A EMPRESA MCE PARTICIPAÇÕES LTDA, NÃO FAZ MAIS CONFRONTAÇÃO COM A REFERIDA ÁREA EM DESUSO DA RUA MARTINS DEDA E APFV DO PROJ 4.870 DA SMUR.
3. A EMPRESA QUE É PRORJETÁRIA DE ACORDO COM INFORMAÇÃO A FOLHA 02 DO PROC 2231/13, DAS ÁREAS CONFRONTANTES A RUA EM DESUSO DA LEI JÁ MENSIONADA ACIMA É ZAP AADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTA.

Em 16/07/2013,



Reginaldo Luiz Baasch
ENG. CARTÓGRAFO-CREA 22.204/P - PR
SMUR - DPTO. TÉCNICO
DIRETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FOLHA DE DESPACHO

Ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Há dois processos apensos: PG 2745/2009 e Processo 2231/13.

No primeiro, se pretendia compensação de área, que posteriormente foi alterado para alienação através de Lei.

Encaminhado Projeto à Câmara em 20 de junho de 2012, aprovada em 27 e 30 de julho/2012.

Em 01 de agosto de 2012, a PGM emitiu parecer pela legalidade da alienação da área a MCE Participações Ltda,

A Lei recebeu a numeração 2.476/2012.

Em 27/12/2012, o processo foi arquivado por desinteresse do interessado.

No segundo processo, P 2231/13, ROSANGELA DE ANDRADE-ME,


Manifesta interesse na aquisição da mesma área objeto da Lei 2.476/12, anexando cópia da matrícula das áreas lindeiras. Comprovou a aquisição do imóvel de José Clementino de Souza .

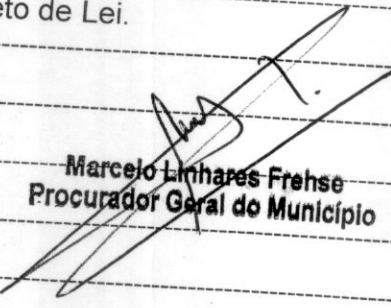
Da análise dos processos, conclui-se que quando foi encaminhado o projeto de lei à Câmara, o imóvel já não pertencia a MCE participações Ltda, o que impedia a elaboração do projeto de Lei. Fato esse que merece ser apurado.

Quanto ao pedido da interessada em adquirir o imóvel em questão, por ser a atual lindeira, deve-se inicialmente **revogar a Lei 2.476/2012**, e caso tenha interesse, deve o Senhor Prefeito Municipal, autorizar a elaboração de

Projeto de Lei, para alienar a área à interessada. Após autorização, remeter os autos à SMUR, para avaliação do imóvel, e posterior encaminhamento à PGM, visando elaboração do Projeto de Lei.

Em 04 de outubro de 2013.


Ruth Lomonaco Guidotti Kasecker
Advogada - OAB/PR 14.129
Matr. 0747

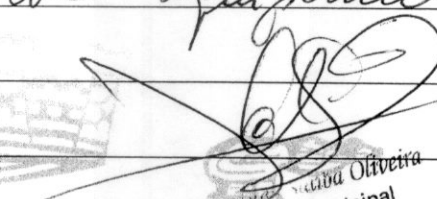

Marcelo Linhares Frehse
Procurador Geral do Município



A SMUR

Para informar sobre o terreno, quais as possibilidades de utilização com equipamentos públicos à população.

07.10.13

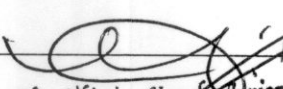

 João de Lima
 Secretário Municipal de Governo

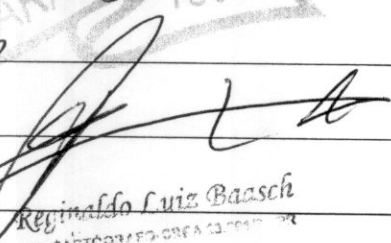
Na SMUR/DT

Para SMGO

→ Área em questão demonstrada no Projeto Nº 4062 (SMUR) referente a antiga Rua Martins Beda, desativada, não é edificável. (Folha 17 deste).

07/10/13


 Elias Ubirajara Kaseker Junior
 Secretário Municipal de Urbanismo


 Reginaldo Luiz Baasch
 SMUR - DEPTO. TÉCNICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
 Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
 JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
 ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta
 ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada
 EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matricula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Jose Augusto Alves Pinto

MATRÍCULA:- 26.518

27 de Fevereiro de 1.997

Imóvel:- O lote de terreno urbano sob denominação de Área "K-2" com a área de 14.494,75m² (quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados) sito no lugar denominado CHAPADA, desta Cidade de Araucaria, com as seguintes características: Nordeste: limita-se em 293,00 metros (acompanhando a sinuosidade do córrego), confrontando com as terras da firma CELITE- Indústria e Comércio Ltda, Noroeste limita-se em 72,00 metros de frente para Avenida das Nações, Sul limita-se em 242,00 metros com a estrada Martins Dedá, Sudoeste limita-se em 73,00 metros de frente para a Rua Célio José Franceschi.

Proprietária:- MIL IMÓVEIS LTDA S/C., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Martins Afonso nº 767, CGC 77.045.805/0001-86.

Registro Anterior:- Matrícula 3216 do livro 02 de Registro Geral, feito em 06/04/78. O referido é verdade e dou fé. Eu, Iracema Cielli Franceschi Alves Pinto, Oficial Substituta, a datilografei, e eu José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

R-1-26.518 Data: 27/02/97 Prot. 45.038 em 27/02/97 - COMPRA E VENDA- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 17 de Dezembro de 1.996, às fls. 109 e 110 do livro 157-N do Tabelionato Caetano - 11º Ofício de Notas de Curitiba-PR; MIL IMÓVEIS LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a BOGDAN BEMBNOWSKI, brasileiro, empresário, casado com ILDE MARIE BEMBNOWSKI sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, ele identidade 321.615-2-PR, CPF 000.985.669-20, residente e domiciliado em Curitiba-PR, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e sem condições. ITBI nº 0061/97 em 23/01/97 R\$ 640,00. CB:- 4.312 VRC. O referido é verdade e dou fé. Araucaria 27/02/97. Eu, Iracema Cielli Franceschi Alves Pinto, Oficial Substituta, a datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

R-2-26.518 Data: 10/03/2000 Prot. 51.610 em 02/03/2000 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - Nos termos da Escritura Pública de Transferência de Bens Imóveis para Integralização do Capital Social, lavrada em 22 de Junho de 1.999, às fls. 020/031 do livro 806-NA, do 5º Tabelionato de Curitiba-PR; BOGDAN BEMBNOWSKI e sua mulher ILDE MARIE BEMBNOWSKI, ele já qualificado, ela brasileira, representante autônoma, identidade 507.474-PR, CPF 922.933.609-20, residentes e domiciliados em Curitiba-PR, à Rua São Leopoldo nº 144, Bairro Se-

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHEIRINHO
 Nº 111 2068-1126 - PINHEIRINHO - CURITIBA-PR
 AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé.

Curitiba, 08 AGO 2013

-Segue no verso:-

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNARPEN

REGISTRO DE IMÓVEIS
 ARAUCÁRIA - PARANÁ
 JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
 ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta
 ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA
 EVELIN JOISE HARTMANN
 Escreventes Juramentadas



REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
 LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:- 26.518
 minário; transferiram para Integralização de Capital a: I.M.B. 'SOCIETDADE CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com se de em Curitiba-PR, à Rua José Loureiro nº 12, sala 1.003, CNPJ 03.150.746/0001-70, neste ato representada por seus sócios: BOGDAN BEMBNOWSKI e ILDE MARIE BEMBNOWSKI, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e sem condições. ITBI - Isenta de acordo com parágrafo 2º, Art. 156 C.F. CB: 4.312VRC R\$ 323,40. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 10 de Março de 2000. Eu, Iracema Cieli Franceschi Alves Pinto, Ofi- cial Substituta, a datilografei, e eu José Augusto Alves Pinto, ' Oficial, o subscrevi:

AV-3-26.518 Data: 20/01/2006 Prot. 66.632 em 05/01/2006 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - Nos termos do Requerimento firmado em Araucária, a 29 de Novembro de 2005, acompanhado da Terceira Alteração de Contrato Social, devidamente registrada no Cartório do 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Foro Central de Curitiba, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, sob nº 16.754 em 22/07/2004 e Certidão datada de 14/11/2005 registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, arquivados neste Cartório; fica pela presente alterada a Razão Social de: I.M.B. SOCIETDADE CIVIL LTDA, proprietária do imóvel desta matrícula, para: M.C.E. PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.150.746/0001-70, com sede à Rua Acyr Guimarães, 436, sala 205, Agua Verde, Curitiba-PR. CB:- 630VRC R\$ 66,15. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 20 de Janeiro de 2006. Eu, Lawrence Augusto Alves Pinto, Oficial Substituto, o datilografei e subscrevi:

R-4-26.518 Data: 28/06/2011 Prot. 86.709 em 21/06/2011 - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escriuira Pública de Compra e Venda, lavrada em 04/02/2011, às fls. 145/146 do Livro 00669-E do Serviço Distrital do Pinheirinho, Comarca de Curitiba-PR; MCF PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, neste ato representada por MAURÍCIO BEMBNOWSKI, vendeu o imóvel desta matrícula a JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, assistente de gerente, identidade 10.467.489-SP. CPF 762.249.103-04, residente e domiciliado à Rua Heitor Alencar Curtado nº 2881, Ap. 2602, Mossunguê, Vila Izabel, Curitiba-PR, pelo valor de R\$ 607.600,00 (seiscentos e sete mil e seiscentos reais) e sem condições. ITBI nº 6413/2011 em 22/03/2011 R\$ 13.000,00. FUNREJUS em 04/02/2011 R\$ 857,40. CB:- 4 312VRC P\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 28/06/2011. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, o digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

- segue na ficha 2 -

SERVÍÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHEIRINHO
 Nº 411 2008-1186 - PINHEIRINHO - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dia 08 de Agosto de 2013

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNARPEN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
 Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada
EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:-26.518/2

R-5-26.518 Data: 31/07/2012 Prot. 92.655 – COMPRA E VENDA – Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 09/07/2012, às fls. 275/278 do Livro 0742-E do 9º Tabelionato, Comarca de Curitiba-PR; JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA FILHO, empresário, já qualificado conforme R-4-26.518 acima, vendeu o imóvel desta matrícula à ROSANGELA DE ANDRADE-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.710.269/0001-24, com sede à Avenida 16 de Novembro, s/n, Guamiranga-PR, neste ato representada por ROSANGELA DE ANDRADE, CPF 865.859.249-91, pelo valor de R\$ 1.694.300,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e quarto mil e trezentos reais) e sem condições. Emitida a DOI. ITBI nº 1331/2012 em 25/07/2012 R\$ 33.886,00. FUNREJUS em 11/07/2012 R\$ 817,80. CB:- 4.312VRC R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 16/08/2012. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial substituta, o digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

AV-6-26.518 Data: 31/07/2012 Prot. 92.655 e 92.874 em 16/08/2012 – INDICAÇÃO FISCAL – Nos termos da mesma Escritura citada no R-5-26.518 acima e do Requerimento firmado em Curitiba-PR, em 16/07/2012, devidamente arquivados neste Cartório; fica pela presente incluído o número da Indicação Fiscal do imóvel desta matrícula, como sendo: 0201000190632001. CB:- 60VRC R\$ 8,46. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 16/08/2012. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

AV-7-26.518 Data: 05/07/2013 Prot. 98.426 – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – Nos termos do Requerimento firmado Araucária-PR, à 04/07/2013, acompanhado de Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), sob nº 41207482971 em 13/11/2012, devidamente arquivados neste Cartório; fica pela presente alterada a Razão Social de ROSANGELA DE ANDRADE-ME, proprietária do imóvel desta matrícula, para: ZAP ARTIGOS DE PAPELARIA E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 01.710.269/0001-24, com sede à Avenida 16 de Novembro, s/nº, Centro, Guamiranga-PR. CB:- 630VRC R\$ 88,83. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 05/08/2013. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

AV-8-26.518 Data: 05/07/2013 Prot. 98.426 – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – Nos termos do mesmo Requerimento citado na AV-7-26.518 acima, acompanhado de Primeira Alteração de Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), sob nº 20128107596 em 27/12/2012, devidamente arquivados neste Cartório;

- segue no verso -

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHEIRINHO
 Nº (41) 3866-1180 - PINHEIRINHO - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé.

Curitiba, 08 AGO. 2013

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 de instrução normativa nº 006/2003 do FUNARFEN



REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:- 26.518

fica pela presente alterada a Razão Social de ZAP ARTIGOS DE PAPELARIA E COSMÉTICOS LTDA, proprietária do imóvel desta matrícula, para: ZAP ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA, CNPJ 01.710.269/0001-24, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 1804, Centro, Prudentópolis-PR. CB:- 630VRC R\$ 88,83. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 05/08/2013. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

José Augusto Alves Pinto

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento original arquivado neste cartório. O referido é verdade e dou fé. R\$ nihil Araucária 05 de Agosto de 2013 Oficial [Signature]



REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAUCÁRIA - PARANÁ
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA
EVELIN JOISE HARTMANN
Escriventes Juramentadas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
 Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
 ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta
 ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada
 EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA-PR
 LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:- 36.692
 09 de Outubro de 2007.

Imóvel:- A área de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação "A2-A06", com 3.471,05m² (três mil, quatrocentos e setenta e um metros e cinco décimos quadrados), sito no lugar CHAPADA, desta Cidade, à 100,00 metros da esquina entre as Ruas Célio José Franceschi e Martins Deda, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 81,00 metros para a Rua Célio José Franceschi; pelo lado direito em linha sinuosa de vários segmentos de 59,54 metros; 25,65 metros; 15,00 metros; 16,16 metros; totalizando 116,35 metros com a Rua Martins Deda, (trecho desativado); pelo lado esquerdo em linha reta de 83,36 metros com o lote A2-A05.

Proprietária:- M.C.E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.150.746/0001-70, com sede à Rua Acyr Guimarães, 436, sala 205, Água Verde, Curitiba-PR.

Registro Anterior:- Matrícula 31.931 do livro 02 de Registro Geral, feita em 09/06/2.003, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Eu Iracema Cieli Franceschi Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

R-1-36.692 Data: 28/06/2011 Prot. 86.709 em 21/06/2011 – COMPRA E VENDA – Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 04/02/2011, às fls. 145/146 do Livro 00669-E do Serviço Distrital do Pinheirinho, Comarca de Curitiba-PR; MCE PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, neste ato representada por MAURÍCIO BEMBNOWSKI, vendeu o imóvel desta matrícula a JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, assistente de gerente, identidade 10.467.489-SP, CPF 762.249.108-04, residente e domiciliado à Rua Heitor Alencar Furtado nº 2881, Ap. 2602, Mossunguê, Vila Izabel, Curitiba-PR, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e sem condições. ITBI nº 309/2011 em 22/03/2011 R\$ 4.460,00. FUNREJUS em 04/02/2011 R\$ 887,40. CB:- 4.312VRC R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 28/06/2011. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, o digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

R-2-36.692 Data: 31/07/2012 Prot. 92.655 – COMPRA E VENDA – Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 09/07/2012, às fls. 275/278 do Livro 0742-E do 9º Tabelionato, Comarca de Curitiba-PR; JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA FILHO, empresário, já qualificado conforme R-1-36.692 acima, vendeu o imóvel desta matrícula à ROSANGELA DE ANDRADE-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.710.269/0001-24, com sede à Avenida 16 de Novembro, s/n, Guamiranga-PR, neste ato -segue no verso-

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PÚBLICOS
 Nº (11) 3068-1130 - PINHEIRINHO - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé.

Curitiba, 08 AGO. 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - Curitiba

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2008 do FUNARPEN



REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:-36.692

representada por ROSANGELA DE ANDRADE, CPF 865.859.249-91, pelo valor de R\$ 405.700,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos reais) e sem condições. Emitida a DOI. ITBI nº 1332/2012 em 25/07/2012 R\$ 8.114,00. FUNREJUS em 11/07/2012 R\$ 817,80. CB:- 4.312VRC R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 16/08/2012. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial substituta, o digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi: *J. A. Alves Pinto*

AV-3-36.692 Data: 31/07/2012 Prot. 92.655 e 92.874 em 16/08/2012 – INDICAÇÃO FISCAL – Nos termos da mesma Escritura citada no R-2-36.692 acima e do Requerimento firmado em Curitiba-PR, em 16/07/2012, devidamente arquivados neste Cartório; fica pela presente incluído o número da Indicação Fiscal do imóvel desta matrícula, como sendo: 0201000212791001. CB:- 60VRC R\$ 8,46. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 16/08/2012. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi: *J. A. Alves Pinto*

AV-4-36.692 Data: 05/07/2013 Prot. 98.426 – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – Nos termos do Requerimento firmado Araucária-PR, à 04/07/2013, acompanhado de Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), sob nº 41207482971 em 13/11/2012, devidamente arquivados neste Cartório; fica pela presente alterada a Razão Social de ROSANGELA DE ANDRADE-ME, proprietária do imóvel desta matrícula, para: ZAP ARTIGOS DE PAPELARIA E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 01.710.269/0001-24, com sede à Avenida 16 de Novembro, s/nº, Centro, Guamiranga-PR. CB:- 630VRC R\$ 88,83. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 05/08/2013. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi: *J. A. Alves Pinto*

AV-5-36.692 Data: 05/07/2013 Prot. 98.426 – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – Nos termos do mesmo Requerimento citado na AV-4-36.692 acima, acompanhado de Primeira Alteração de Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), sob nº 20128107596 em 27/12/2012, devidamente arquivados neste Cartório; fica pela presente alterada a Razão Social de ZAP ARTIGOS DE PAPELARIA E COSMÉTICOS LTDA, proprietária do imóvel desta matrícula, para: ZAP ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA, CNPJ 01.710.269/0001-24, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 1804, Centro, Prudentópolis-PR. CB:- 630VRC R\$ 88,83. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 05/08/2013. Eu, Andréa Tempski Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi: *J. A. Alves Pinto*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHEIRINHO
41) 3066-1198 - PINHEIRINHO - CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Data: 08/08/2013

Curitiba, 08 AGO. 2013



REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAUCÁRIA - PARANÁ

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular

ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta

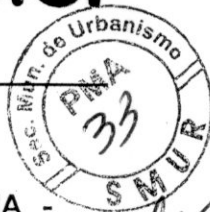
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA

EVELIN JOISE HARTMANN

Escreventes Juramentadas

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento original arquivado neste cartório. O referido é verdade e dou fé. R\$ nihil Araucária 05 de Agosto de 2013 Oficial *J. A. Alves Pinto*





DECRETO Nº 26.277/2013

SÚMULA: "Nomeia os membros da CMA - COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, conforme especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Araucária e Lei Municipal nº 1.703/06,

DECRETA

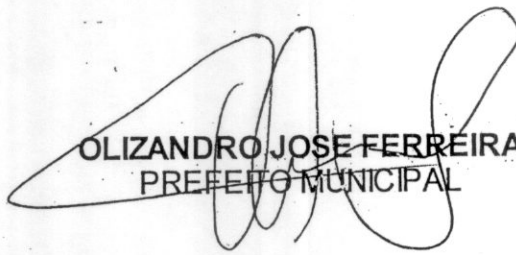
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da CMA - COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo, para avaliação de bens, móveis e imóveis, constituída de quatro membros titulares e dois suplentes, cabendo a sua Presidência a um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo conforme abaixo relacionados:

- REGINALDO LUIZ BAASCH - Matrícula: 577 - Presidente
- JOSIANE NOVAK - Matrícula: 7422 - Vice-Presidente
- MARCELO GIL KULIGOVSKI - Matrícula: 3485 - Titular
- SILVANE BELO DOS SANTOS - Matrícula: 579 - Titular
- ROSELI POLI CETNARÓWSKI - Matrícula: 578 - Secretária
- GUIOMAR APARECIDA IEKA - Matrícula: 7402 - Suplente
- JOICE PRISCILA LASKA - Matrícula: 6496 - Suplente

Art. 2º - O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e chamado a compor a Comissão um dos suplentes nominados no "caput" do presente artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de maio de 2013 revogando o Decreto nº 23.369/10.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de maio de 2013.


OLIZANDRO JOSE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Reginaldo Luiz Baasch
ENGR. CARTÓGRAFO-CREA 23.29116 - PR
CMA - PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
CMA - COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÕES
LAUDO DE AVALIAÇÃO

(341E 387)

Nº 430-2013
DATA: 09/04/12

INDICAÇÃO FISCAL MATRICULA
40.014

FICHA DE VISTORIA

| | | | |
|------------------|---|----------------------------|----------------|
| PROPRIETÁRIO: | PREFEITURA E ZAP ADM. E INCORPORADORA DE BENS | | |
| ENDEREÇO: | RUA | MARTINS DEDA | Nº SN |
| BAIRRO: | CAPELA VELHA | | ZONEAMENTO: ZI |
| TOPOGRAFIA: | PLANO | GRAU DE UMIDADE: | SECO |
| INFRA-ESTRUTURA: | VER FICHA DE INFRA-ESTRUTURA DAS IMOBILIÁRIAS EM ANEXO. | | |
| PROJETO: | DECRETOS: PROJETO | | UP |
| PROCESSO: | 2745/ 2009 e 2231/ 2013 | | LEI |
| ÁREA | 1.932,71 m² | ÁREA PRESERVAÇÃO m2 | 716,74 |
| | | LINHAS DE TRANSMISSÃO - m2 | 0,00 |
| | | ÁREA ÚTIL | 1.215,97 |

AVALIAÇÃO:

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O DECRETO Nº 26.277/2013, A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ITENS ACIMA CITADOS, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DE VALORES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE MERCADO, CONFORME AMOSTRAS RELACIONADOS EM ANEXO, CONCLUIU:



CÁLCULOS: VER ANEXOS DE ACORDO COM NBR-14.653-2/2004

- 1 - RESULTADOS
- 2 - DADOS/AMOSTRAS
- 3 - CÁLCULOS/RESULTADOS ESTATÍSTICOS
- 4 - RELATÓRIO SINTÉTICO

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| VALOR ADOTADO EM R\$/m² | R\$ 129,48 |
| VALOR TERRENO DE PRESERVAÇÃO | R\$ 46.401,75 |
| VALOR LINHA DE TRANSMISSÃO - 71% | R\$ 0,00 |
| DEPRECIÇÃO PELA DECLIVIDADE - 15% | R\$ 0,00 |
| DEPRECIÇÃO PELA TESTADA - 50 % | R\$ 125.123,65 |
| VALOR AVALIADO DO TERRENO | R\$ 78.721,90 |

ASSINATURAS:

PRESIDENTE **REGINALDO L. BAASCH**
Eng. Cartógrafo
CREA-PR 23.291/D

VICE PRES **JOSIANE NOVAK**
Arquiteta e Urbanista
CREA-PR 98.193/D

MEMBRO **MARCELO GIL KULIGOVSKI**
Tec. Edificações

MEMBRO **SILVANE BELO DOS SANTOS**
Dir. do DRI/SMFI

MEMBRO SUPLENTE **JOICE PRISCILA LASKA**
Eng. Civil
CREA-PR 67.114/D

MEMBRO SUPLENTE **GUIOMAR AP. IEKA**
Tec. Edificações

SECRETARIA **ROSELI P. CETNAROWSKI**
Aux. Administrativa



Data de referência 22/11/2013

Endereço: LAUDO 430 / 2013 - PMA E ZAP
Município: ARAUCARIA - PARANA

ESCALAS ADOTADAS PARA O IMÓVEL AVALIADO

| Característica | Mínimo Amostra | Máximo Amostra | Escala Adotada | Justificativa para a Escala Adotada | Extp. (%) |
|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------------------|-----------|
| Área total | 1.960,00 | 15.000,00 | 5.300,00 | | |
| Unitário | 60,00 | 300,15 | 129,48 | | |






| Intervalos de Valores (Moda) | Valor Unitário (R\$ / m ²) | | % Amplitude sobre estimativa | Valor Total (R\$) | | |
|------------------------------|--|--------|------------------------------|-------------------|----------|--------|
| | Mínimo | Máximo | | Mínimo | Estimado | Máximo |
| Confiança (80%) | 0,01 | 0,03 | 70,48 % | 68,57 | 129,48 | 159,82 |
| Predição (80%) | -0,03 | 0,04 | 254,32 % | -136,59 | 129,48 | 192,69 |
| Campo de Arbítrio | 0,02 | 0,03 | 30,00 % | 110,06 | 129,48 | 148,90 |

Valor Arbitrado 129,48

Justificativa

VALOR DE AVALIAÇÃO

R\$ 129,48 (cento e vinte e nove reais com quarenta e oito centavos)






 Reginaldo Luiz Baasch
 ENG. CARTOGRAFO-CREA 73.291/8 - PR
 CMA - PRESIDENTE
 08-20-2009-10

LAUDO 430 2013 - PROC 2231 13 ZAP

MODELO: SMUR2011

DATA: 22/11/2013

| IDENTIFICAÇÃO | | | VARIÁVEIS | |
|---------------|----------------------------------|-------------|------------|----------|
| No | Endereço | Fonte | Area total | Unitário |
| 1 | RUA PARTICULAR - SP 2011 | 2-1-19-2551 | 3.800,00 | 60,00 |
| 2 | RUA JORGE T. IWASA BIA 2011 | 2-1-18-1594 | 4.900,00 | 120,00 |
| 3 | RUA MARTIN DEDA ODPPIS 2011 | 2-1-19-2096 | 2.200,00 | 100,00 |
| 4 | RUA JORGE T. IWASA BARRACAO 2011 | 2-1-19-823 | 7.900,00 | 140,00 |
| 5 | AV. DAS ARAUCARIAS CANADA 2011 | 2-1-18-1500 | 1.960,00 | 200,00 |
| 6 | AV DAS ARAUCARIAS 2010 | 2-2-49-651 | 10.493,00 | 150,00 |
| 7 | AV DAS ARAUCARIAS 05>11 566% | 2-2-49-872 | 15.000,00 | 300,15 |
| * 8 | AV DAS ARAUCARIAS 05>11 566% | 2-1-19-1753 | 1.679,00 | 226,78 |

[Handwritten signatures]

Reginaldo Luiz Baasch
 ENG. CARTOGRAFO-CREA 23.291/B - PR
 CMA - PRESIDENTE
 2009-2010





LAUDO 430 2013 - PROC 2231 13 ZAP

Data de referência:
22/11/2013 14:52:04

Informações complementares:

- Número de variáveis: 2
- Número de variáveis consideradas: 2
- Número de dados: 8
- Número de dados considerados: 7

Resultados Estatísticos:

Linear

- Coeficiente de correlação: 0,951125
- Coeficiente de determinação: 0,904639
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,885566
- Fisher-Snedecor: 47,43
- Significância: 0,01

Não-Linear

- Coeficiente de determinação: 0,677696

Normalidade dos resíduos

- 85% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 85% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 100% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

Outliers do Modelo: 0

Equação

Regressores

- Área total
- Unitário

| Equação | T-Observado | Significância | Crescimento Não-Linear |
|-------------------|-------------|---------------|------------------------|
| x ^{4,90} | 6,89 | 0,10 | 7,52 % |
| y ^{2,90} | | | |

$$\text{Unitário} = (1250547.5 + 4.7361143e-14 * \text{Áreatotal}^{4,90})^{2,90}$$

Reginaldo Luiz Baasch
ENG. CARTÓGRAFO-CREA 23.291/8 - PR
CMA - PRESIDENTE
REC-23.291/8

RECEBIDO EM PLENÁRIO
Em: 18.12.2013
Despacho:.....

Pedro Gilmar Nogueira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATO

032

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Quitoria Juridica
Para prosseguimento regimental
Em 18/12/2013

Flavia Priscila Batista
Diretora do Processo
Legislativo

Deque paraver n° 09/2014, com as folhas 033 a 035.

Do Gabinete de Residência

Em 06 de fevereiro de 2014.

Katelly Gomes.

ESTAGIÁRIO(A)
SECRETARIA JURÍDICA

na Residência

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

PI funcionamento na forma regimental

Em 17/02/14

Pedro Gilmar Nogueira
Presidente

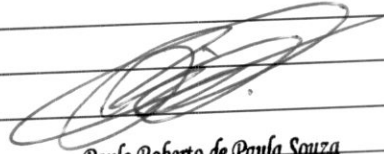
Encaminhado ao D.P.H. n° 5.552
em 30/06/2014,
com a indicação do Vereador Pedro F. de Almeida
como Relator.

Encaminhado ao D.P.H. n° 5.552
em 30/06/2014.

7p DPL:

O processo pode ser arquivado.

Em 05/08/2014



Paulo Roberto de Paula Souza
Diretor de Processo Legislativo

SEGUE _____, Juntando _____, nesta data, _____ documentos _____ e papel para info
rubricado _____ sob folha n.º _____
Em _____ / _____ / _____ (a) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1584/2013
PROJETO DE LEI Nº 062/2013

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALIENAR AO PROPRIETÁRIO LINDEIRO, ZAP ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA, CONFORME ESPECIFICA”.

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER Nº 09/2014

O Senhor Prefeito Municipal encaminha Projeto de Lei que visa à autorização legislativa para alienar ao proprietário lindeiro, Zap Administradora e Incorporadora de bens LTDA.

Conforme o art. 40, § 1º, “b” da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de lei e compete ao Município dispor sobre a alienação de bens imóveis, art. 5º, XIII.

A Lei nº 8666/93, em seu artigo 17, I, “d” dispensa a licitação na alienação de bens imóveis no caso de investidura. O § 3º, I do referido artigo conceitua a investidura como a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros da área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se torna inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea “a” do inciso II do art. 23 desta Lei.

Assim determina o dispositivo legal:

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

d) investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei:

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei;

Art. 23...

.....
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Desta forma, a Prefeitura Municipal pode alienar seus bens públicos, mas depende de autorização legislativa, avaliação, concorrência, inexigível esta formalidade quando se tratar de venda de bens imóveis por investidura.

Consta nos autos o Laudo de Avaliação especificando o valor do lote que ficou avaliado em R\$ 78.721,90, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

Justifica o senhor Prefeito que inicialmente a área em que trata a Lei Municipal nº 2.476/2012, foi vendida ao lindeiro MCE Participações Ltda. Porém, esta negociação não foi efetivamente realizada, pois no momento da publicação desta Lei o imóvel não mais pertencia a MCE Participações Ltda. Diante deste fato, se faz necessário presente Projeto de Lei para realizar a venda ao novo lindeiro interessado.

Cumpre lembrar que bens públicos classificam-se como de uso comum do povo, de uso especial e os dominicais, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro:

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecido da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito públicos a que se tenha dado estrutura de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.

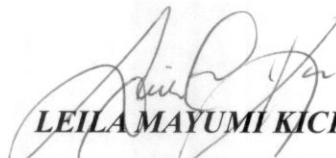
A alteração da classificação de um bem público é possível, desde que observadas às normas contidas na legislação pertinente. Para desafetar um bem de uma categoria e dar-lhe destinação diversa, faz-se necessário a edição de lei específica. Frise-se, então, que a lei é o ato normativo adequado para a promoção da desafetação de um bem público.

Quanto à possibilidade de alienação. Cumpre destacar que somente os bens que inserem no conceito de bem dominical podem ser alienados na forma da legislação vigente.

Conforme o disposto no art. 2º do presente projeto o Executivo desafeta a referida área por constituir em imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município, com este dispositivo o imóvel fica desafetado de qualquer destinação específica, permitindo, desta forma, a sua alienação.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 06 de fevereiro de 2014


LEILA MAYUMI KICHISE
OAB/PR Nº 18442


KATIELY LEMES RIBEIRO

ESTAGIARIA DIRETORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 1.584/2013

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL



PARECER CONJUNTO Nº 51/2014 – CJR e Nº 38/2014 - CFO

Subscrito pelo Prefeito Olizandro José Ferreira, o projeto de lei em tela desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma faixa de terras com 1932,71m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), conforme matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Araucária, situada no Bairro Chapada, e autoriza o Executivo a aliena-la, pelo instituto da investidura e mediante prévia avaliação, nos termos da alínea “d”, inciso I, do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93.

O autor, em sua justificativa à fl. 002, argumenta que conforme se verifica na Lei nº 2.476/2012, o imóvel foi vendido ao lindeiro MCE Participações Ltda e que a alienação não foi efetivada tendo em vista que no momento da publicação da indigitada lei o lindeiro indicado não era mais proprietário da área em apreço;

A fls. 003 encontra-se o Projeto de Lei epigrafado;

Consta à fl. 004 expediente de ROSANGELA DE ANDRADE datada de 18 de fevereiro de 2013, manifestação de interesse na aquisição da mencionada área e justifica tal pretensão por ser a empresa ZAP ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA proprietário e lindeira do imóvel da municipalidade;

O laudo de avaliação do imóvel esta contido às fls. 028/031;

Consoante a Lei Complementar Federal nº 95/98, o projeto de Lei atende os aspectos da boa técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



Os Municípios detêm autonomia administrativa e financeira e competência para legislar sobre assuntos de interesse local (arts. 18 e 30, inciso I, da Constituição Federal).

Também cumpre destacar, a princípio, que o projeto está de acordo com os dispositivos dos artigos 81 e 56, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Araucária, que estabelecem, respectivamente, que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles destinados a seus serviços, e que compete privativamente ao Prefeito alienar bens imóveis mediante prévia e expressa autorização legislativa.

Com relação à alienação de imóveis públicos pelo instituto de investidura, a Lei Federal no 8.666/93 (Lei de Licitações), com a redação dada pela Lei no 9.648/98, dispõe:

“ Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

*...
d) investidura.*

*...
§ 3º - Entende-se por investidura, para os fins desta Lei:*

I – a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea “a” do inciso II do artigo 23 desta Lei;”

O valor constante da alínea "a" do inc. II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, a que faz referência o dispositivo legal supra mencionado, refere-se àquele fixado para a licitação na modalidade de convite, quando da contratação de compras e serviços e que monta a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). De modo que 50% de tal valor irá perfazer o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 1.584/2013

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONJUNTO Nº 92/2014 – CJR e Nº 70/2014 - CFO

Trata-se de propositura que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal em Alienar ao Proprietário Lindeiro, ZAP Administradora e Incorporadora de Bens LTDA.

Segundo os arts, 40, § 1º, “b” da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito Municipal a Iniciativa de projetos de lei compete ao Município dispor sobre a alienação de bens imóveis, artigo 5º, XIII.

Justifica o Senhor Prefeito Municipal que inicialmente a área em que trata a Lei Municipal nº 2.476/2012. foi vendida ao lindeiro MCE Participações Ltda. Porém, esta negociação não foi efetivamente realizada, pois no momento da publicação desta Lei o imóvel não mais pertencia a MCE Participações Ltda. Diante deste fato, se faz necessário o presente projeto de Lei para realizar a venda ao novo lindeiro interessado.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois segundo o artigo 17, I, “d” dispensa a licitação na alienação de bens imóveis no caso de investidura, sendo que o §3º, I do mesmo artigo, conceitua a investidura como alienação aos proprietários de imóveis lindeiros da área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se torna inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento).




CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

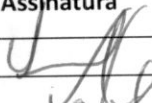

PL 1.584/2013

Isto posto, não resta dúvidas de que inexistem quaisquer óbices que impeçam a livre tramitação do projeto na Casa Legislativa, e nos manifestamos favoráveis a legalidade, constitucionalidade, mérito e conveniência da propositura, deixando a decisão final a cargo de nosso douto plenário.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2014.


Ver. Pedro Ferreira de Lima
Relator – CJR e CFO

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO EM CONJUNTO PELO RELATOR DA CJR E CFO

| Membro | Assinatura | Favorável | Contrário | C/Restrições |
|--------------------------|---|-----------|-----------|--------------|
| ALEX NOGUEIRA |  | | | |
| VANDERLEI F. DE OLIVEIRA |  | | | |

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Única VOTAÇÃO
Em: *30.10.2014*
Resultado: *Aprovado pela
unanimidade dos
presentes (D&F) - X -*

Alex Luiz Nogueira
Primeiro Secretário



Câmara Municipal de Araucária

PROJETO DE LEI Nº 1.584/2013

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar ao proprietário lindeiro, ZAP Administradora e Incorporadora Ltda, conforme especifica".

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar ao proprietário lindeiro, **ZAP Administradora e Incorporadora de Bens** Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.710.269/0001-24, imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, constituído pela área de terreno urbano de formato irregular, sem benfeitorias, sito no Bairro Chapada, desta Cidade, com 1.932,71m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), sendo 716,74 m² de APFV - Área de Preservação de Fundo de Vale, distante 73,00 metros da Avenida das Nações conforme projeto nº 4.870, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em 10,85 metros com a Rua Célio José Francheschi; pelo lado direito em vários segmentos de 66,87 metros em linha, 26,55 metros em curva, 15,00 metros em linha, 28,62 metros em curva, 15,00 metros em linha, 47,54 metros em curva, 15,00 metros em linha, e 27,42 metros em curva, totalizando 242,00 metros com o lote "E-2". Pelo lado esquerdo em vários segmentos de 59,54 metros em linha, 25,65 metros em curva, 15,00 metros em linha, 16,16 metros em curva, 15,42 metros em curva, 15,00 metros em linha, 41,10 metros em curva, 15,00 metros em linha e 38,52 metros em curva, totalizando 241,39 metros, com os lotes A2-A06, A2-A05, e A2-A01: e finalmente aos fundos em 10,26 metros com o córrego de divisa, conforme reporta a matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Araucária.

Parágrafo único. O preço da alienação, estabelecido pela Comissão de Avaliação, corresponde à quantia de R\$ 78.721,90 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), reajustáveis até a data da escritura pelo IGP-M.

Art. 2º. A área urbana, com 1.932,71m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), conforme matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Araucária, fica desafetada em razão de a referida área constituir imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, conforme prevê o artigo 82, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comparecer em todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei, inclusive, providenciando a desafetação do Patrimônio Municipal da área descrita no art. 1º, ora em processo de alienação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.476/2012.

Câmara Municipal de Araucária, 4 de julho de 2014.

PEDRO GILMAR NOGUEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

OFÍCIO Nº 105/2014 - PRES/DPL

Em 4 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1.584/2013, de autoria do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 30 de junho e 4 de julho de 2014.

Atenciosamente.


PEDRO GILMAR NOGUEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

PROTÓTIPO - EXPEDIENTE - 04-JUL-2014-11:21-000115-1/3

Fabio H. M. Dondoni
RG: 7.340.005-8

Professora do Município de Araucária - SMAB
Protótipo Geral - SMAB

LEI Nº 2.749/2014

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar ao proprietário lindeiro, ZAP Administradora e Incorporadora Ltda., conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar ao proprietário lindeiro, **ZAP Administradora e Incorporadora de Bens** Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.710.269/0001-24, imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, constituído pela área de terreno urbano de formato irregular, sem benfeitorias, sito no Bairro Chapada, desta Cidade, com 1.932,71m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), sendo 716,74 m² de APFV - Área de Preservação de Fundo de Vale, distante 73,00 metros da Avenida das Nações conforme projeto nº 4.870, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em 10,85 metros com a Rua Célio José Francheschi; pelo lado direito em vários segmentos de 66,87 metros em linha, 26,55 metros em curva, 15,00 metros em linha, 28,62 metros em curva, 15,00 metros em linha, 47,54 metros em curva, 15,00 metros em linha, e 27,42 metros em curva, totalizando 242,00 metros com o lote "E-2". Pelo lado esquerdo em vários segmentos de 59,54 metros em linha, 25,65 metros em curva, 15,00 metros em linha, 16,16 metros em curva, 15,42 metros em curva, 15,00 metros em linha, 41,10 metros em curva, 15,00 metros em linha e 38,52 metros em curva, totalizando 241,39 metros, com os lotes A2-A06, A2-A05, e A2-A01; e finalmente aos fundos em 10,26 metros com o córrego de divisa, conforme reporta a matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Araucária.

Parágrafo único. O preço da alienação, estabelecido pela Comissão de Avaliação, corresponde à quantia de R\$ 78.721,90 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), reajustáveis até a data da escritura pelo IGP-M.

Art. 2º. A área urbana, com 1.932,71m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), conforme matrícula nº 40.014, de 29 de abril de 2011, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Araucária, fica desafetada em razão de a referida área constituir imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, conforme prevê o artigo 82, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comparecer em todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei, inclusive, providenciando a desafetação do Patrimônio Municipal da área descrita no art. 1º, ora em processo de alienação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.476/2012.

Prefeitura Municipal de Araucária, 15 de julho de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949

Assinado eletronicamente de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949
DN: cn=OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA
PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949
Dados: 2014.07.17 15:51:33 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Município de Araucária

Comprovante de publicação

| | | | |
|-----------------------|--|------------------|------------|
| ID | 20790 | Publicação nº: | 2188/2014 |
| Data/hora veiculação: | 17/06/2014 11:54:09 | Data publicação: | 18/06/2014 |
| Número do ato: | LEI Nº 2.717/2014 - PARTE I | | |
| Tipo: | Lei | | |
| Órgão 1: | Prefeitura do Município | | |
| Órgão 2: | | | |
| Órgão 3: | | | |
| Ementa: | Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.612, de 18 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017, conforme especifica." | | |
| Situação: | | | |
| Assunto: | ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.612, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2014-2017 | | |
| Arquivo: | LEI 2.717-14_Parte1.pdf | | |
| Observação: | | | |